

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2015.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais habilitados, a título precário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino.

O Município de Pedro Canário/ES, através de Comissão Única nomeada pela Portaria nº 232 de 21 de novembro de 2014, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva, consubstanciado na **Lei Federal Nº 8.745/93 nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005**, com vistas à seleção e contratação temporária de pessoal habilitado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município na Rede Pública Municipal de Ensino para formação de cadastro de reserva.

1 - DAS VAGAS E CARGOS: Os cargos temporários, o nível e o número de vagas, a localização, a instrução mínima, os pré-requisitos mínimos exigíveis, seguem abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO/ MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS
Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área ou programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/orientação Educacional/administração Escolar/gestão escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção Escolar.
Professor /Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor/Educação Infantil/Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		na disciplina pleiteada.
Professor/ Ensino Fundamental – Séries Iniciais 1 ^o ao 3 ^o ano.		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor/ Ensino Fundamental – Séries Iniciais 4 ^o ao 5 ^o ano.		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – 1 ^o ao 5 ^o ano/Artes.		Licenciatura Plena em Artes ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – 1 ^o ao 5 ^o ano/Inglês.		Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais – 1 ^o ao 5 ^o ano/Educação Física		Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Educação Especial/Sala de Recurso Multifuncional/Pestalozzi		Licenciatura Plena em Pedagogia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada acrescido de Pós Graduação na área da Educação Especial.
Professor Educação Especial de Educação Física/Pestalozzi		Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada acrescido de Pós Graduação na área da Educação Especial
Professor de Língua Portuguesa Ensino Fundamental – Séries Finais – 6 ^o ao 9 ^o ano		Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Matemática Ensino Fundamental – Séries Finais – 6 ^o ao 9 ^o ano		Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Ciências Ensino Fundamental – Séries Finais – 6 ^o ao 9 ^o ano		Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

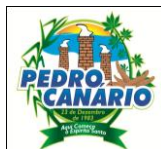
	na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Geografia Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de História Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Artes Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Artes ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor de Inglês Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º ano	Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada. OU Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.
Professor/Ensino Fundamental /Ensino Religioso Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º ano	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós - graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008. OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.
Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – 6º ao 9º ano/Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física ou Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.

2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 02 e 03/02/2015

2.2 – LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se no Núcleo Tecnológico Municipal NTM , localizado na **EMEF “Professor Guedes Alcoforado em Pedro Canário–ES**, apresentando os documentos necessários ao preenchimento do formulário do CARGO E FUNÇÃO da inscrição.

2.3 – HORÁRIO: 8h às 11h e 13h às 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.4- REQUISITOS:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

II - ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.

2.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.5.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.5.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.5.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 5.1 do presente edital.

2.5.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.5.5. Na ausência do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter Poderes Específicos para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado, sendo necessária anexá-la na inscrição.

2.5.6. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5.7. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

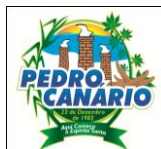
2.5.8. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

2.5.9. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.5.10. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Única para realização de Processo Seletivo Simplificado.

2.5.11. O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições neste Edital, podendo optar por 1 (uma) modalidade/cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina)/cargo e 1 (uma) localidade em cada inscrição.

2.5.12. No ato da inscrição o candidato fará a opção pela localidade onde deseja trabalhar (Sede, Floresta do Sul, Fazenda Carapina, Cristal/Taquaras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5.13. Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos do artigo 482 da CLT.

3- DOS CARGOS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos oferecidos no Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

3.3. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de entrega dos títulos e ao horário, à correção dos títulos, aos critérios de avaliação, à pontuação e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

3.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **3.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Pedro Canário/ES, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.8. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados na perícia médica, ou de não haver candidatos inscritos em número suficiente para do quantitativo do cargo reservados às pessoas com deficiência, os cargos remanescentes serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.9. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4- DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

4.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer aos cargos reservados deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

4.3. O candidato com deficiência deverá, juntamente com os títulos, entregar o laudo médico atual ORIGINAL ou cópia autenticada em cartório, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Cópia do CPF e do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

II- Ficha de Inscrição devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato, contendo as seguintes informações:

- a) nome completo;
- b) data de nascimento (dia, mês e ano);
- c) CPF;
- d) carteira de identidade;
- e) endereço residencial completo;
- f) modalidade, componente curricular (disciplina) e localidade em que pretenda atuar e indicar se é portador de deficiência;
- g) tempo de serviço;
- h) formação acadêmica e cursos;
- i) declaração que não acumula cargo na administração pública.

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO:

6.1. O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição,

6.2. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada.

6.3. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.4. Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.5. Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 5.1, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contrato, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

6.6. Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

6.7. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.8. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização, com duração mínima de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função;

III - cópia do diploma do curso de pós- graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia do diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

V – cópia de certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada citados no anexo II;

6.9. Só serão aceitas certidões de conclusão de curso (graduação, pós-graduação lato sensu e pós-graduação stricto sensu) emitidas nos últimos 3 (três) anos.

6.10. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV deste item deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

6.11. Para comprovação dos cursos relacionados no anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

6.12. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV deste item, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

6.13- A comprovação de experiência profissional, nos cargos/áreas abaixo, dar-se-á por meio de:

I – em órgão público:

a) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.14 – Para os candidatos aos cargos de **Professor II – Pedagogo**, será exigida como pré-requisito a experiência em regência de classe de, no mínimo, 2 (dois) anos, comprovados da seguinte forma:

I – em órgão público:

a) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

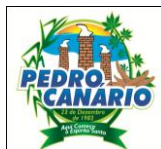
b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.14.1. A comprovação de experiência profissional, como **Professor II – Pedagogo** dar-se-á da seguinte forma:

I – em órgão público:

a) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação na função pleiteada.

II – em empresa privada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização do Diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada.

6.16 – Será considerado o limite máximo de 50 meses para a comprovação de experiência profissional.

7- DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1- A classificação será apurada com base nos pontos obtidos conforme informações prestadas na ficha de inscrição.

7.2- Em caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

I - Com idade igual ou superior a 60 anos, dar-se- à preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal 10.741, de 01-10-2003 - Estatuto do Idoso;

II - Maior titulação apresentada;

III - Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 anos.

7.3 - Após a conclusão do julgamento dos títulos, será feita a publicação dos nomes dos candidatos classificados, até o **dia 03/02/2015**, a partir das vinte horas, com publicidade no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.pedrocanario.es.gov.br**

7.4 - Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da pontuação.

7.5. Para efeito de classificação:

I- a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

II- nos casos exclusivos em que o título referente à especialização for apresentado como pré-requisito, poderá ser contado como título para pontuação.

III- cada título referente aos Cursos de formação continuada poderá ser apresentado uma única vez.

IV- não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

V- A comprovação de experiência profissional no cargo/área pleiteado, conforme anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme itens 6.13, 6.14/6.14.1 e 6.15.

VI- Para a disciplina de Educação Física, a lista de classificação será única, nas modalidades: Ensino Infantil e Ensino Fundamental.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Para recorrer, o candidato deverá entregar requerimento dirigido a Comissão Organizadora, devidamente fundamentado, no prazo de **01 (um) dia útil** contado da publicação do ato que provocou o recurso.

8.2- Não cabe recurso de decisão final da Comissão Única Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9- DA CHAMADA:

9.1- A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação da Comissão Única Organizadora e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

9.2 - A chamada e localização acontecerá no Núcleo Tecnológico Municipal NTM **localizado na EMEF “Professor Guedes Alcoforado em Pedro canário–ES**, sendo respeitados os seguintes dias e horários:

MODALIDADE	DATA	HORÁRIO
EDUCAÇÃO INFANTIL	06/02/2015	A partir das 8h
EDUCAÇÃO ESPECIAL	06/02/2015	A partir das 8h
PEDAGOGO	06/02/2015	A partir das 8h
1º ao 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	06/02/2015	A partir das 13h
4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS	06/02/2015	A partir das 13h
6º ao 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS/ EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE E INGLÊS	06/02/2015	A partir das 13h

9.3- O candidato que for chamado e ficar impossibilitado de escolher por distância e/ou incompatibilidade de horário será reposicionado para final da lista, implicando na alteração da ordem de escolha, em relação ao cargo/função pleiteado (a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

9.4- Ao candidato, não será permitida a troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

9.5- Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10- DA FORMALIZAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO:

10.1- Cabe ao Setor de Controle de Pessoal da SEMED adotar as providências quanto ao encaminhamento necessário para formalização do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.2- No ato do encaminhamento o candidato deverá entregar toda documentação declarada na inscrição.

10.3- Os documentos necessários para formalização do contrato deverão ser entregues no setor do controle pessoal da SEMED, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do encaminhamento.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

11.2- A remuneração do profissional acima discriminado será igual ao salário base dos funcionários/servidores ou equivalente ao do quadro efetivo desta Municipalidade, obedecendo-se a proporcionalidade de carga horária.

11.3- O cargo discriminado neste Edital será preenchido gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, observada a legislação vigente, obedecendo às disposições orçamentárias e financeiras do Município e a conveniência da Administração, de conformidade com a ordem decrescente da classificação definitiva.

11.4- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes.

11.5- A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.6- Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo apresentado pela Comissão Única do Processo Seletivo.

11.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única do Processo Seletivo.

Pedro Canário-ES, 30 de janeiro de 2015.

Ádna Maria Campos Silveira
Alex Sandro Oliveira Santana
Evania Cirqueira Mota
Gláucia Maria de Almeida Zimmer
Otilia Martins de Magalhães
Rose Kelly Mirandola Lima
Sheila Kátia da Costa Cardoso Profeta

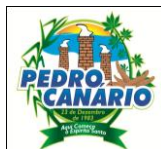
Comissão Única

Nomeada pela Portaria nº 232 de 21 de novembro de 2014

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Antônio Wilson Fiorot

Prefeito Municipal

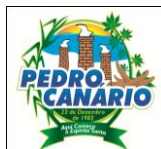


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	30/01/2015
Período de Inscrições	02 e 03/02/2015
Classificação provisória das inscrições	03/02/2015-Após às 20h
Período de Recurso	04/02/2015
Resultado Final	05/02/2015
Chamada/Escolha	06/02/2015
Apresentação no Local de Trabalho	09/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL

TEMPO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço como professor regente na educação infantil, no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,4 pontos
B	Tempo de serviço na educação básica, que não seja como professor regente na educação infantil, no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,2 pontos

***O tempo de serviço previsto nos itens A e B totalizarão no máximo 50 meses.**

SEQUÊNCIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	
A	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
C	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	01 ponto	01
E	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	02 pontos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: 1º ao 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

TEMPO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, em turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos no período de Julho/2000 a dezembro/2014	0,4 pontos
B	Tempo de serviço na educação básica, que não seja em turmas de 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental de 9 anos no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,2 pontos

***O tempo de serviço previsto nos itens A e B totalizarão no máximo 50 meses.**

SEQUÊNCIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	
A	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
C	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D	Curso de formação continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	01 ponto	01
E	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	02 pontos	01
F	Curso de Formação Continuada no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC com carga horária igual ou superior a 160 horas concluído no período de janeiro de 2014 a dezembro/2014.	02 pontos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: 4º e 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

TEMPO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos no período de julho/2000 a dezembro/2014	0,4 pontos
B	Tempo de serviço na educação básica, que não seja em turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,2 pontos

***O tempo de serviço previsto nos itens A e B totalizarão no máximo 50 meses.**

SEQUÊNCIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	
A	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
C	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	01 ponto	01
E	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	02 pontos	01

MODALIDADE: EDUCAÇÃO ESPECIAL

TEMPO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na educação especial, no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,4 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

B	Tempo de serviço na educação básica, que não seja como professor na educação especial, no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,2 pontos
---	--	------------

***O tempo de serviço previsto nos itens A e B totalizarão no máximo 50 meses.**

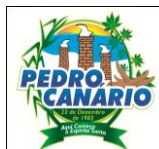
SEQUÊNCIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	
A	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
C	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D	Curso de Formação Continuada na área de educação especial/inclusiva com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	01 ponto	01
E	Curso de Formação Continuada na área de educação especial/inclusiva com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	02 pontos	01

MODALIDADE: PEDAGOGO

TEMPO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço como Pedagogo (independente do campo de atuação considerando que esteja relacionado à área educacional) no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,4 pontos

***O tempo de serviço previsto no item A totalizará no máximo 50 meses.**

SEQUÊNCIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	
	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria	22 pontos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A	área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.		
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12 pontos	01
C	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	01 ponto	01
E	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	02 pontos	01

MODALIDADES: 6º ao 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS

TEMPO		PESO/MÊS
A	Tempo de serviço como professor regente na educação básica, na disciplina/cargo específico da inscrição no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,4 pontos
B	Tempo de serviço na educação básica, que não seja na disciplina/cargo específico da inscrição no período de julho/2000 a dezembro/2014.	0,2 pontos

***O tempo de serviço previsto nos itens A e B totalizarão no máximo 50 meses.**

SEQUÊNCIA	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO/QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	
A	Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22 pontos	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições	12 pontos	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	inerentes ao cargo/função.		
C	Pós-Graduação “lato sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	06 pontos	01
D	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	01 ponto	01
E	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2008 a dezembro/2014.	02 pontos	01